DECRETO N. 1.752, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Confere permissão de uso de próprio Municipal a DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S.A., para o fim que especifica.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini,** Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o art. 96, § 2º da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as manifestações contidas nos autos do Processo Administrativo n. 2059/2005, bem como as formalizações necessárias para a efetiva utilização de próprio municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S.A., o uso gratuito do próprio municipal, a título precário nas condições e regras constantes no instrumento de permissão de uso integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de novembro de 2011. (PA n. 2059/2005)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente Termo, exarado no Processo Administrativo n. 2059/2005, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, representado neste ato por seu Prefeito **José Mauro Dedemo Orlandini**, a seguir denominado **PREFEITURA,** e de outro lado a **DERSA – DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.**, empresa de economia mista prestadora de serviço público, nos termos do Decreto-lei Estadual n. 05, de 06 de março de 1969, e alterações posteriores, sediada nesta Capital, na Rua Iaiá, 126, inscrita no CNPJ sob o n. 62.464.904/0001-25, neste ato representada por seu Diretor Presidente **LAURENCE CASAGRANDE LOURENÇO** e por seu Diretor de Operações **JOÃO HENRIQUE POIANI**, a seguir denominada **DERSA**, têm entre si justo e avençado o presente Termo de Permissão de Uso Gratuito a Título Precário de Imóvel, regido pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I
OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a ocupação de área localizada no Município de Bertioga, de domínio público, para implantação de edificações de apoio às operações de travessia composta de cabine de pedágio, bolsa de estacionamento de embarque, abrigo para pedestres e sanitários.

1.2. No espaço delimitado às seguintes descrições da área, conforme croqui em anexo:

I – **Área 1 (memorial):**
Partindo do ponto A de coordenadas N = 7361374,1011 e E = 382617,4357, deste segue com distância de 71,64m e azimute de 166° 8' 18" até encontrar o ponto B de coordenadas N = 7361304,5463 e E = 382634,5995, deste deflete à direita e segue com distância de 16,23m e azimute de 259° 35' 1" até encontrar o ponto C de coordenadas N = 7361301,612 e E = 382618,6376, deste deflete à direita e segue com distância de 70,67m e azimute de 346° 8' 18" até encontrar o ponto D de coordenadas N = 7361370,2199 e E = 382601,7075, deste deflete à direita e segue com distância de 16,2m e azimute de 76° 8' 18" até encontrar o ponto A, ponto inicial desta descrição encerrando um área de 1152,68m² (Um mil cento e cinquenta e dois metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados).

II – **Área 2 (memorial):**
Partindo do ponto F de coordenadas N = 7361374,9146 e E = 382598,0964, deste segue com distância de 4,1m e azimute de 140° 48'

25" até encontrar o ponto G de coordenadas N = 7361371,7357 e E = 382600,6884, deste deflete à direita e segue com distância de 3,02m e azimute de 226° 28' 50" até encontrar o ponto H de coordenadas N = 7361369,6572 e E = 382598,4996, deste deflete à direita e segue com distância de 1m e azimute de 316° 28' 59" até encontrar o ponto I de coordenadas N = 7361370,3824 e E = 382597,811, deste deflete à esquerda e segue com distância de 0,84m e azimute de 226° 28' 48" até encontrar o ponto J de coordenadas N = 7361369,8074 e E = 382597,2055, deste deflete à direita e segue com distância de 3,09m e azimute de 316° 28' 50" até encontrar o ponto K de coordenadas N = 7361372,0481 e E = 382595,0777, deste deflete à direita e segue com distância de 4,16m e azimute de 46° 28' 53" até encontrar o ponto F, ponto inicial desta descrição encerrando um área de 15,91m² (Quinze metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados).

CLÁUSULA II
FINALIDADE DO USO

2.1. A área supracitada, ora dada em uso, deverá ser utilizada exclusivamente para atividades de apoio as embarcações de travessia de veículos em geral e pedestres.

CLÁUSULA III
GRATUIDADE DO USO

3.1. A presente permissão é gratuita, ante a finalidade pública envolvida no empreendimento.

CLÁUSULA IV
ALTERAÇÕES

4.1. A DERSA não poderá transferir, a presente PERMISSÃO, nem alterar-lhe as condições sem o consentimento prévio e escrito da PREFEITURA, mesmo por força de sucessão administrativa, civil ou comercial, ressalvada eventual concessão do serviço pelo Estado de São Paulo.

CLÁUSULA V
OBRIGAÇÕES

5.1. A DERSA fica autorizada a utilizar a área nas atividades de travessias litorâneas e correlatos, observando as normas de postura municipal e as atinentes à conservação do meio ambiente.

5.2. A DERSA zelará pela perfeita conservação, manutenção e limpeza do local permitido.

5.3. A DERSA assume a responsabilidade por qualquer dano que porventura venha causar à PREFEITURA ou a terceiros em decorrência das atividades permitidas no local, obrigando-se a manter a PREFEITURA afastada de qualquer ação que lhe venha a ser promovida por tal fato, ou por atos seus.

5.4. Cessada a presente Permissão de Uso Gratuito a Titulo Precário, a DERSA poderá retirar os equipamentos por ela instalados no local, desde que o faça às suas expensas.

CLÁUSULA VI
RESCISÃO E PENALIDADES

6.1. Havendo interesse de qualquer das partes na rescisão do presente Termo, esta será formalizada mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, após o que obriga-se a DERSA a devolver a área objeto de uso, tal como a recebeu e mediante prévia vistoria da PREFEITURA.

6.2. Transcorrido o prazo mencionado no item 6.1., as partes assinarão o respectivo Termo de rescisão da presente Permissão.

6.3. Sem prejuízo de qualquer outra disposição constante do presente instrumento, este Termo poderá ser rescindido pela PREFEITURA, judicial ou extrajudicialmente independentemente de qualquer notificação, quando da constatação dos seguintes casos:

6.3.1. Transferência do uso da área objeto do presente termo, a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da PREFEITURA;

6.3.2. Impedimento ou dificuldade, pela DERSA, de ação fiscalizadora da PREFEITURA;

6.3.3. Utilização do local, pela DERSA, para uso diverso do especificado neste Termo, ou a não manutenção da área em bom estado de conservação e segurança;

6.3.4. Não cumprimento pela DERSA de quaisquer outras cláusulas do presente Termo;

CLÁUSULA VII
FORO

7.1. Todas as questões suscitadas pelo presente Termo, não resolvidas por vias administrativas, serão dirimidas no Foro de Bertioga, eleito pelas partes com preferência sobre outro qualquer, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem justos e acordados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bertioga, datar.

Pela **PREFEITURA**:

_____
JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Município de Bertioga

Pela **DERSA**:

_____
LAURENCE CASAGRANDE LOURENÇO
Diretor Presidente

_____
JOÃO HENRIQUE POIANI
Diretor de Operações

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG:

Nome: _____
RG: